[redacted]

[redacted]

LEI MUNICIPAL Nº 182 /99 DE 25 DE AGOSTO DE 1999.

"Autoriza a contratação de Professores por prazo determinado e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins , Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a contratar Professores para atuarem no Ensino Fundamental do Município, por prazo determinado, ou seja, 31.12.99.

Parágrafo Único. - A contratação de que trata o Art. anterior, será para funcionar a estrutura Administrativa do Município e ainda atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º -- A remuneração de cada Professor, será a mesma percebida pelos Professores de caráter efetivo.

Art. 3º -- Os recursos para pagamento dos Professores serão oriundos do FUNDEF- parte dos 60% (sessenta por cento).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.02.99.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 25 dias de AGOSTO de 1999.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.